



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N.º 0197/2002.

**EMENTA: Altera a Lei 149/1999
e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Dormentes, submete à apreciação dessa Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 149/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O valor do benefício vitalício será calculado anualmente, e será estipulado levando em consideração, o valor de 88% (oitenta e oito por cento) da média dos subsídios dos 12(doze) últimos meses, dos Vereadores em exercício na Câmara de Dormentes."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro do corrente ano de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dormentes(PE), 16 de outubro de 2002.

**José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município**